



EDITAL

PROCESSO Nº 139/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.095.473/0001-21, por meio de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, instituída pela **Portaria nº 031/2022**, do dia 01 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, observando a regra estabelecida no art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.**

O presente procedimento licitatório tem como base legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2007, sendo regido pelas demais exigências deste Edital.

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede do Município de Ouro Branco, situada na Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN, CEP.: 59.347-000, e no site oficial do município (<https://ourobranco.rn.gov.br/>).

2. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para a **construção de Terminal Rodoviário Intermunicipal na Zona Urbana do Município de Ouro Branco RN**, conforme especificações constantes no Projeto Básico elaborado pelo Setor de Engenharia.

2.1.1. O Projeto Básico contendo todas as especificações técnicas (memorial descritivo, especificações técnicas, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro, mapas e demais elementos necessários) estão em apenso ao processo administrativo nº 139/2022.

2.2. O valor estimado da obra conforme Projeto Básico é de **R\$ 565.557,82 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).**

2.3. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de Ouro Branco para o Exercício Financeiro de 2022.

2.4. Os recursos financeiros para o cumprimento do objeto são provenientes do Governo Federal e contrapartida do Município.

2.5. As despesas com a execução dos serviços, objeto deste contrato, serão custeadas com recursos alocados na seguinte Dotação Orçamentária:

2.5.1. Recursos da União, por meio do MINISTÉRIO DO TURISMO, através do CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 899082/2020 – Operação 1070032-87 – Programa a Hora do Turismo – Construção de um terminal rodoviário, tendo com agente financeiro a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

2.5.2. Contrapartida do Município de Ouro Branco/RN.

2.5.3. As despesas referentes ao objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município do exercício de 2022: PROJETO/ATIVIDADE: 10.001.26.782.0017.1068 – Construção de Apoio Rodoviário. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Incitações. FONTES: 1700 e 1500.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 | licitacoesobrn@gmail.com



3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

3.1. A sessão pública desta Tomada de Preços será realizada na sede administrativa do Município de Ouro Branco/RN, localizada na Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN, CEP.: 59.347-000, no dia **17 de novembro de 2022, às 08h30min**, ocasião na qual será realizado o credenciamento das licitantes presentes e o recebimento dos envelopes contendo habilitação (Envelope 1) e propostas de preços (Envelope 2).

3.1.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” – HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 (Nome da Licitante) CNPJ Nº	ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 (Nome da Licitante) CNPJ Nº
---	--

3.2. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitações no endereço indicado no Item 3.1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, quando possível, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, ou ainda para data posterior de acordo com a possibilidade da Comissão Permanente de Licitações.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação:

4.1.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos moldes do que dispõe o § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Lei nº 8.666/93

“(…)

Art. 22.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(…)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 | licitacoesobrn@gmail.com



4.1.1.1. Sob pena de não cumprimento do item 4.1.1., a licitante interessada deverá apresentar no Envelope 1 (Habilitação) cópia autenticada de Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado, junto à Comissão Permanente de Licitações do município de Ouro Branco/RN.

4.1.2. Será admitida na licitação a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devidamente enquadradas na Lei Complementar nº 123/06.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que não cumpram a exigência estabelecida no item 4.1.1 do presente Edital.

4.2.2. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente e que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal suspenso ou, ainda, que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Ouro Branco/RN;

4.2.4. Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5.3. Os documentos relativos à representação deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitações antes da abertura dos envelopes “1” e “2”.

5.4. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da empresa durante a sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 | licitacoesobrn@gmail.com



5.5. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura dos envelopes de Habilitação credencia o representante a participar das demais sessões, se houver. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

5.6. O licitante, preferencialmente, deverá providenciar a autenticação de seus documentos em cartório competente. Todavia, de acordo com o art. 32 da Lei nº 8.666/93, a Comissão realizará as autenticações, devendo os licitantes interessados dirigirem-se à Comissão até o dia anterior ao da abertura da sessão pública, portando os respectivos originais. A Comissão não estará obrigada a autenticar cópias no dia da sessão pública, a fim de se evitarem prejuízos aos procedimentos do certame, não podendo o licitante alegar prejuízos advindos da não observância destas orientações.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

6.1. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1 independentemente de já estiverem sido apresentadas na fase de cadastramento ou na fase do item 5 do presente Edital.

6.1.1. Habilitação jurídica:

6.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

6.1.1.3. no caso de sociedade simples, inscrição do contrato social no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e, quando for o caso, prova da averbação, à margem da inscrição da sociedade, da nomeação de administrador por instrumento em separado.

6.1.1.4. no caso de cooperativas, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

6.1.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão unificada nos termos da Portaria MF nº 358/2014 emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07).

6.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.1.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 | licitacoesobrn@gmail.com



Lei Complementar nº 123/06

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.

6.1.2.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Lei Complementar nº 123/06

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Lei Complementar nº 123/06

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

Lei Complementar nº 123/06

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.3. Qualificação econômico-financeira:

6.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.3.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

6.1.3.3. A boa situação financeira a que se refere o inciso I deste subitem estará comprovada na hipótese de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 | licitacoesobrn@gmail.com



o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro) calculado de acordo com as fórmulas seguintes:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$
$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$
$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

6.1.3.4. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.3.5. Prova de ter a Licitante o Capital Social ou o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) equivalente ao valor estimado constante no item 2.2 do presente Edital, comprovado pelo Balanço Patrimonial exigido no item 6.1.3.1. ou mediante a apresentação do Contrato Social.

6.1.4. Qualificação Técnica.

6.1.4.1. Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no Envelope nº 01:

6.1.4.1.1. Certidão de Registro e Quitação (CRQ), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

6.1.4.1.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado do Rio Grande do Norte, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

6.1.4.1.2. Capacidade Técnica Operacional:

6.1.4.1.2.1. Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividade compatíveis com as características, quantidade e prazos com o objeto da licitação.

a) A comprovação de capacidade técnico-operacional será feita por meio de documentos hábeis que comprovem que a Licitante já executou serviços semelhantes e compatíveis em características com o objeto do presente Edital.

6.1.5. Das Declarações Complementares:

6.1.5.1. As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes Declarações Complementares sob pena de inabilitação:

6.1.5.1.1. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.1.5.1.2. Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação;

6.1.5.1.3. De Elaboração Independente de Proposta;

6.1.5.1.4. Declaração de que a empresa licitante é registrada/credenciada/autorizada pelos órgãos competentes, apresentando por ocasião da referida declaração os documentos comprobatórios.

6.1.5.2. A declarações dos itens 6.1.5.1.1, 6.1.5.1.2, 6.1.5.1.3 e 6.1.5.1.4, deverão ser apresentadas em modelo próprio formulado pela empresa licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 | licitacoesobrn@gmail.com



6.1.5.3. As Microempresas e as empresas de Pequeno Porte que manifestarem a vontade de usufruir do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar as seguintes Declarações Complementares sob pena de não comprovação:

6.1.5.3.1. Declaração de enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.1.5.4. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue unicamente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

6.1.5.5. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a comunicação de tal ato aos órgãos competentes para as providências cabíveis. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

6.1.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da Administração nos termos do item 5.6. do presente Edital.

6.1.7. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

6.1.8. Todos os documentos deverão ser datados de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos envelopes de Habilitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou quando o documento tenha prazo de validade indeterminado.

6.1.9. Serão considerados inabilitados os licitantes que não atenderem ao disposto no item 6 do presente Edital, deixando de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-las em desacordo com o edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 2

7.1. Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e serem preenchidos a máquina ou impressos, e apresentados devidamente assinados pelo representante legal do licitante

7.1.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** compreende a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1.1. **Proposta**, elaborada conforme modelo próprio da licitante em documento contendo a identificação da empresa licitante (razão social, CNPJ, telefone/fac-símile, endereço de e-mail sugerido, contendo os seguintes elementos:

7.1.1.1.1. **Preço global** escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, depósito de caução, frete, lucro etc.

7.1.1.1.2. **Prazo de execução da obra**, respeitado o **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias** corridos, contados a partir da data da "ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS", em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta apresentada pela licitante e no contrato.

7.1.1.1.2.1. O cronograma de execução da obra poderá ser elaborado pela empresa licitante com base no documento aprovado pela Caixa Econômica Federal (Quadro de Composição de Investimento), não podendo ultrapassar o prazo fixado no item 7.1.1.1.2



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 | licitacoesobrn@gmail.com



7.1.1.2. Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, elaborada em modelo próprio, a ser preenchida e apresentada pela licitante com base na planilha apresentada pela Administração no Projeto Básico, observadas as seguintes instruções:

7.1.1.2.1. A licitante deverá elaborar sua planilha UNICAMENTE com base nos itens e informações constantes na planilha fornecida pelo Município, sendo vedada qualquer outra alteração da planilha que não seja necessária a compreensão da proposta formulada.

7.1.1.2.2. A Planilha de Serviços, Quantidades e Preços deverá ser preenchida pela licitante a partir do minucioso e completo exame do Projeto Básico (plantas, do memorial técnico, da planilha de serviços e quantidades) oferecida pela Administração, além de vistoria, optativa e das diligências que livremente decidir realizar.

7.1.1.3. Os quantitativos apresentados pela Administração correspondem ao projeto licitado e foram determinados com base nos elementos disponibilizados na fase de elaboração do projeto básico.

7.1.1.4. Caso o licitante constate divergências significativas nos quantitativos apresentados deve indicá-las para que sejam avaliadas pela Administração e, em caso de necessidade, corrigidas as planilhas e, se for o caso, determinar a republicação do edital.

7.1.1.4. Depois de devidamente preenchida a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, a licitante deverá imprimi-la e assiná-la, além de gravar uma cópia em CD, incluindo ambas as versões (impressa e em arquivo digital) no Envelope nº 2 – Proposta de Preços.

7.2. No envelope 2 (Proposta de Preços), a empresa licitante deverá apresentar ainda as seguintes informações:

7.2.1. Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco.

7.2.2. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

7.2.3. Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e no Projeto Básico.

7.2.3. Declaração de que não se enquadra nas vedações dispostas nos subitens 4.2.2 deste Edital.

7.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

7.4. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação, salvo para correção de erros formais que não prejudique a análise da referida proposta.

7.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

7.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega a Comissão Permanente de Licitações.

8. DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitações receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 | licitacoesobrn@gmail.com



8.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.4. A seguir, serão identificados os licitantes presentes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

8.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação mediante a conferência dos documentos apresentados.

8.6. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

8.7. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

8.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8.13. Será considerado inabilitado o licitante que:

8.13.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio Cadastro de Fornecedores,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 | licitacoesobrn@gmail.com



ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.13.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

8.14. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na Rede Mundial de Computadores, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Esta licitação é do tipo menor preço e será considerada vencedora do certame a licitante que, atendendo a todas as condições estabelecidas neste Edital, apresentar o menor preço.

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às disposições deste edital.

9.2. Abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, estas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações, rubricadas por todos os presentes e juntadas ao respectivo processo.

9.2.1. Na hipótese de divergência entre a proposta de preços apresentada (planilha de serviços e quantidades) e o valor global da proposta, prevalecerá o apurado aritmeticamente através da somatória dos preços unitários pelas respectivas quantidades constantes da planilha.

9.3. Para fins de julgamento das propostas, e em conformidade com o Projeto Básico que faz parte deste edital, o Valor Global Estimado (VGE) desta licitação é de R\$ 565.557,82 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

9.4. Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

9.4.1. Serão consideradas de preços excessivos, e, portanto, desclassificadas, as propostas que apresentarem valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE), constante no item 9.3 do Edital.

9.4.2. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.4.2.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; ou

9.4.2.2. Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

9.4. A Comissão de Licitações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

9.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

9.6. A Comissão de Licitações verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.6.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 10 (dez)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 | licitacoesobrn@gmail.com



minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de até 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitações, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

9.6.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

9.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitações convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

9.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

9.9. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

9.10. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitações poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

9.11. Será desclassificada a proposta que:

9.11.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.11.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.11.3. Não apresentar as especificações dos serviços conforme exigidas no Projeto Básico, acompanhada de Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Bonificação de Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais;

9.11.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.11.5. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme requerido no item 6.1.5.1.3.

9.11.6. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.11.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11.6.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de até 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

9.12. Também será desclassificada a proposta cujo preço orçado supere os preços de referência discriminados no termo de referência.

9.13. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219, Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 | licitacoesobrn@gmail.com



9.14. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitações encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9.15. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

10.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

10.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações instalada na sede administrativa no município de Ouro Branco/RN, localizada na Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN, CEP.: 59.347-000.

10.5. O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA ASSINATURA, DA GARANTIA, DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. DA CONTRATAÇÃO

11.1.1. A licitante adjudicada, após homologação pela autoridade competente, será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito.

11.1.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de acordo com o edital, ou revogar a licitação, independente da cominação de multa à licitante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado.

11.2. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.2.1. A licitante adjudicada, quando convocada para assinar o contrato, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação no percentual de nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, limitada a 4% (quatro por cento) do valor contratado.

11.2.2. Caso a licitante contratada faça opção pela garantia em dinheiro, deverá depositar o valor correspondente no Banco do Brasil, na conta corrente, agência e operação de crédito a ser definida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, apresentando comprovante do depósito na Tesouraria da empresa para a expedição do comprovante de efetivação de garantia;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 | licitacoesobrn@gmail.com



11.2.3. Caso a licitante contratada faça opção da garantia sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, a mesma somente será considerada válida mediante comprovação da validade, liquidez e registro do título junto ao Banco Central do Brasil.

11.2.4. Caso a licitante faça opção da garantia sob a modalidade de Seguro garantia ou Fiança bancária deverá comprovar a entrega, na Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, mediante a apresentação de Carta fiança bancária ou apólice de seguro.

11.2.5. O comprovante de efetivação da garantia contratual deverá ser apresentado à Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, que expedirá comprovante de efetivação da mesma.

11.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.3.1. O Contrato proveniente desta licitação terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Execução dos Serviços.

11.3.2. O contrato proveniente desta licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

11.4. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.4.1. O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11.5. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.5.1. O Contrato proveniente desta licitação poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) referente às obras e serviços, mediante prévia e expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, desde que seja para atender as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

11.5.2. Qualquer subcontratação, cessão ou transferência, mesmo que admitidas expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, importará na responsabilidade da licitante contratada, na forma definida na norma inscrita na Lei Civil.

11.5.3. Para a realização da subcontratação, cessão ou transferência do objeto desta licitação, caso seja efetuada, a empresa deverá apresentar toda documentação exigida para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal. Quanto à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira a comprovação deverá ser compatível com o percentual referente à subcontratação, cessão ou transferência, se houver.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

12.1.1. A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a obra ou serviço relacionado com o objeto contratual, inclusive as contribuições previdenciárias.

12.1.2. Manter sempre à frente das obras e serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços, sem que a mão de obra empregada pela licitante contratada tenha nenhuma vinculação empregatícia com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº. 8.666/93.

12.1.3. Comprovar perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (ISS, FGTS, INSS), referente ao mês



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 | licitacoesobrn@gmail.com



imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento.

12.1.3.1. Os encargos sociais pertinentes ao INSS e FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras e serviços.

12.1.3.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

12.1.4. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causado ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

12.1.5. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO sobre o objeto do contrato a ser firmado.

12.1.6. A licitante contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.1.7. A licitante contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do art. 70, da Lei nº. 8.666/93, e do art. 37, §6º, da Constituição Federal.

12.1.8. Manter permanentemente no canteiro da obra LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO quando da medição final e entrega da obra.

12.1.9. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

12.2.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a licitante contratada.

12.2.2. Suprir a licitante contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

12.2.3. Manter entendimentos com a licitante contratada sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

12.2.4. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

12.2.5. Ficará responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços o Secretário Municipal, ou outro servidor designado para substituí-lo, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 | licitacoesobrn@gmail.com



13. DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

13.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação referente ao pedido de medição obrigatoriamente no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, em 03 (três) vias, que será conferida e atestada, se for o caso, pela equipe de engenharia do Município e da Caixa Econômica Federal.

13.2. A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

13.3. O prazo para pagamento da fatura referente a medição objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias a partir contados a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, o que ocorrer por último, ficando o pagamento condicionado à aprovação do órgão concedente, quando for o caso.

13.4. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal da obra, pelo Coordenador de obras e Secretário de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN.

13.5. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, e com base nos preços unitários constantes do contrato e devidamente certificados.

13.6. As faturas serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição, identificada com registro do CREA e do responsável técnico da licitante Contratada.

13.7. A não apresentação, por parte da licitante contratada, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.

13.8. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, na data aprazada, mediante crédito na conta corrente da licitante contratada. Para tal, a mesma deverá indicar à Gerência Financeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO o nome do banco, o número de sua conta corrente, agência e praça, não se permitindo em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO.

13.9. O pagamento de qualquer parcela poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, ser suspenso, se um ou mais eventos que compõem as referidas parcelas estiverem em atraso por culpa da licitante contratada.

13.10. Se a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, a seu critério, optar por liberar uma parcela deduzida do valor correspondente ao evento em atraso, o pagamento de qualquer parcela seguinte não poderá ser liberado, enquanto persistirem atrasos não justificados, independentes de outras sanções previstas na minuta do contrato anexo a este edital, a ser firmado com a licitante vencedora.

13.11. Na existência de erros, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

13.12. A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 | licitacoesobrn@gmail.com



13.13. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviço (ISS) referente aos serviços, no Município de Ouro Branco/ RN, mediante apresentação da guia de recolhimento original.

13.14. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o contrato teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-RN, bem como, fornecer o Alvará de Construção Municipal, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

13.15. O pagamento da medição final ficará condicionado à aceitação da obra pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.2. Advertência, notificada por meio de ofício, aviso de recebimento, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

14.3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da Ordem de Serviço, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

14.4. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

14.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

14.6. Multa de 10% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

14.7. Multa de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

14.8. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

14.9. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

14.10. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 | licitacoesobrn@gmail.com



14.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este Ministério, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

14.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14.14. Notificada do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

15.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada na sede da Prefeitura Municipal no endereço Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN, CEP.: 59.347-000.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É facultada à Comissão de Licitações ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

16.2. Fica assegurado ao Município de Ouro Branco o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ouro Branco não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de OURO BRANCO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 | licitacoesobrn@gmail.com



16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Tomada de Preços.

16.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Prefeitura Municipal de OURO BRANCO, situada na Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN, CEP.: 59.347-000 e, também, será possível encontrá-lo para download no site oficial do município: <https://ourobranco.rn.gov.br/>.

16.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações.

16.10. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.11. Os casos omissos serão motivadamente decididos pela Comissão Permanente de Licitações à luz da Lei nº 8.666/93 e da Jurisprudência.

16.12. Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ouro Branco/RN, 31 de outubro de 2022.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria 031/2022)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 | licitacoesobrn@gmail.com



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 139/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROJETO BÁSICO



ANEXO II – MODELO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 139/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN
E A EMPRESA_____.**

PREÂMBULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.473/0001-21, com sede na Av. Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN, CEP.: 59.347-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Samuel Oliveira de Souto, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2580351– SSP/RN e CPF nº 081.702.444-12.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua [...], nº [...], bairro [...], cidade/UF, neste ato representada por [...], nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº [...], CPF nº [...], residente e domiciliada na Rua [...], nº [...], bairro [...], cidade/UF, CEP.: [...].

CLÁUSULA PRIMEIRA - BJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a execução das obras e serviços de engenharia civil, em regime de empreitada por preço global, para _____.
- 1.2. Constituem-se em partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da TOMADA DE PREÇOS nº/2022 e seus respectivos Anexos; b) a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o recebimento definitivo do objeto.
- 2.2. Se necessária a reprogramação do **Cronograma Físico-Financeiro**, o novo Cronograma Reprogramado deverá manter rigorosa coerência entre as parcelas executadas e o respectivo valor a ser pago a **CONTRATADA**, respeitado o **prazo máximo de execução**.
- 2.3. O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO é de **XXXX (_____) dias corridos**, contados da data fixada na ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e obedecendo à programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro.
 - 2.3.1. A entrega da ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS à **CONTRATADA** deverá ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.
 - 2.3.2. Excepcionalmente, desde que de interesse da **CONTRATANTE**, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução e, conseqüentemente, o de vigência poderá ser prorrogado.
- 2.4. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão admitidos pela **CONTRATANTE** quando fundamentados em motivo de força maior ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 | licitacoesobrn@gmail.com



caso fortuito, conforme caracterizado no Código Civil, ou nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4.1. Na ocorrência de atrasos, os pedidos de prorrogação de prazos parciais, devidamente justificados, deverão ser encaminhados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, por escrito, acompanhados dos respectivos Cronogramas Físico-Financeiros Reprogramados, em até 5 (cinco) dias corridos após o evento que lhes deu causa.

2.4.2. Os pedidos de prorrogação de prazo final, devidamente justificados, deverão ser encaminhados 30 (trinta) dias corridos antes de findar o prazo original.

2.4.3. Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado o competente Termo de Aditamento, que terá como base o Cronograma Físico-Financeiro Reprogramado, elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**.

2.5. Eventual suspensão da execução do objeto deste contrato será determinada pela **CONTRATANTE** por meio de ordem escrita e fundamentada à **CONTRATADA**.

2.5.1. Caso a suspensão da execução do objeto torne necessária a prorrogação do prazo de execução contratual, tal dilação será objeto de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E PAGAMENTOS.

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. Os preços da parcela da obra porventura remanescente serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da respectiva proposta, com base na variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil no período.

3.3. A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: xx.xxx.xxx.xxx – Classificação da Despesa Orçamentária: x.x.xx.xx.xx – Fonte de Recursos: x, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com a Lei Orçamentária Anual – Exercício de 2022.

3.4. Os pagamentos serão efetuados com base na medição dos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, observadas as parcelas de desembolso previstas no cronograma físico-financeiro anexo a este contrato, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte a conclusão da fiscalização realizada pela Caixa Econômica Federal, responsável pela liberação do pagamento.

3.4.1. A ordem de pagamento será emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, a favor da **CONTRATADA**, em agência Caixa Econômica Federal, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

3.4.1.1. Quando o pagamento for realizado pela Plataforma + Brasil, fica dispensada a exigência do item 4.4.1.

3.4.1.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após o implemento das seguintes condições:

a) aceite dos serviços medidos por parte da engenharia da Caixa Econômica Federal;

b) entrega, pela **CONTRATADA**, da documentação fiscal; e

c) apresentação de cópia dos comprovantes de recolhimento de INSS (GRPS), FGTS (GRE), ISS e respectiva folha de pagamento, devidamente quitada, relativa ao mês da prestação do serviço objeto da nota fiscal-fatura em liquidação.

3.4.2. O pagamento ficará condicionado à entrega, pela **CONTRATADA**, de registro de responsabilidade técnica dos serviços, onde deverá constar a referência expressa ao número do contrato, seu objeto e ter seus campos integralmente preenchidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 | licitacoesobrn@gmail.com



3.4.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

3.4.3.1. Caso não ocorra a regularização no prazo assinalado no item 4.4.3, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até sete dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. No cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

4.1.1. Executar, utilizando procedimento da melhor técnica, e entregar as obras e serviços em perfeitas condições, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da **CONTRATANTE**.

4.1.2. Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transportes em geral, seguro dos operários e contra terceiros, tributos, encargos sociais e trabalhistas e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias, inclusive as relacionadas com a elaboração dos serviços executados (*as built*).

4.1.2.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência às despesas especificadas no item 4.1.2 não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.1.3. Observar rigorosamente a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes, respeitar e fazer com que sejam respeitadas e cumpridas as determinações decorrentes da execução do presente contrato.

4.1.4. Proceder à remoção de entulhos, bem como à retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade, após ser lavrado o “Termo de Recebimento Provisório”, e dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**. Findo este prazo, a **CONTRATANTE** promoverá a retirada, debitando as respectivas despesas à **CONTRATADA**.

4.1.5. Manter os locais de trabalho limpos e desimpedidos.

4.1.6. Executar, às suas custas, os reparos que se fizerem necessários, de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**, para que os serviços sejam entregues na qualidade estabelecida.

4.1.7. Facilitar todas as atividades da **CONTRATANTE**, bem como das supervisões dos seus técnicos, fornecendo as informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução.

4.1.8. Atender prontamente as reclamações e exigências da **CONTRATANTE**, refazendo e corrigindo, quando for o caso, e às suas expensas, as partes dos serviços que comprovadamente não atenderem às especificações e normas técnicas exigidas.

4.1.9. Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo às convocações da **CONTRATANTE** para reuniões de avaliação.

4.1.10. Manter, no local dos serviços, “Diário de Obras”, onde tanto a **CONTRATADA** quanto a **CONTRATANTE** deverão registrar tudo o que julgarem conveniente para a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente pelas partes.

4.1.11. Manter, desde o início até a conclusão dos serviços, profissional devidamente registrado na entidade profissional competente e com currículo aprovado pela **CONTRATANTE**, que seja apto a responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, receber comunicações e intimações relativas ao contrato e com plenos poderes perante a **CONTRATANTE**.

4.1.12. Fornecer e colocar as placas de obra, conforme modelo fornecido pela **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 | licitacoesobrn@gmail.com



4.1.13. Manter a guarda e vigilância dos locais dos serviços, já que à **CONTRATANTE** não caberá nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios.

4.1.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, no caso de obras e serviços, e em até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício.

4.1.16. Não subcontratar o total dos serviços e obras objeto deste contrato, sendo-lhe permitido fazê-lo parcialmente, continuando, entretanto, a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

4.1.16.1. As subcontratações deverão ser autorizadas previamente e por escrito pela **CONTRATANTE**, não cabendo qualquer alegação de aceitação tácita por parte da **CONTRATANTE**.

4.1.16.2. Não existirá qualquer vínculo contratual entre as subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do contrato será sempre a **CONTRATADA**.

4.1.17. Manter atualizado seu endereço completo, *e-mail* e telefone.

4.2. No cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** é responsável:

4.2.1. Direta e exclusivamente pela execução da obra, fornecimentos e mão de obra e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

4.2.2. Pela análise e estudos dos desenhos do projeto e de todos os documentos que o complementam, fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos. Caso a **CONTRATADA** constatare quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à **CONTRATANTE**, para que tais defeitos sejam sanados, se procedentes forem.

4.2.3. Por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**.

4.2.4. Por todas as obrigações decorrentes da legislação social, trabalhista e previdenciária a que estiver sujeita pela execução deste contrato.

4.2.5. Pela apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, válida para todas as suas instalações, equipamentos, materiais e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais contra terceiros.

4.2.6. Pela manutenção dos serviços executados até o recebimento definitivo por parte da **CONTRATANTE**, arcando com os custos de eventuais reparos.

4.2.7. Pelo custo dos ensaios que forem exigidos pela **CONTRATANTE** para aferir a qualidade e as características dos materiais empregados ou serviços executados, em firmas ou entidades de capacidade e idoneidade comprovadas.

4.2.8. Pela execução, às suas expensas, dos reparos ou correções de quaisquer irregularidades ou defeitos constatados nos serviços executados decorrentes de inobservância ou infração das disposições do contrato e de leis e regulamentos em vigor, independentemente de qualquer notificação da **CONTRATANTE** neste sentido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 | licitacoesobrn@gmail.com



4.2.9. Pelo pagamento de indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por negligência, imprudência ou imperícia, a empregados ou bens da **CONTRATANTE** ou de terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.

4.2.10. Durante cinco anos, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

4.3. No cumprimento deste contrato a **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.3.1. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

4.3.2. Emitir a Ordem de Início dos Serviços;

4.3.3. Fornecer à **CONTRATADA**, a tempo de não comprometer o Cronograma Físico-Financeiro, todos os elementos do projeto executivo, especificações e referências necessários ao perfeito andamento dos serviços.

4.3.4. Liberar, completamente, as áreas destinadas aos serviços.

4.3.5. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente realizados.

4.3.6. Pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, nos termos exatos deste ajuste;

4.3.7. Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, nos prazos e condições estipulados neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis a espécie, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital da **Tomada de Preços nº _____** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

5.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas pelo Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

5.3. Advertência, notificada por meio de ofício, aviso de recebimento, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

5.4. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da Ordem de Material, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

5.5. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

5.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Material, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE** pela não execução parcial do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 | licitacoesobrn@gmail.com



5.7. Multa de 10% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

5.8. A multa será deduzida do valor a ser pago a Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do seu valor;

5.9. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Ouro Branco/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

5.10. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

5.11. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Ouro Branco/RN enquanto não quitar as multas devidas;

5.12. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

7.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência.

7.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

7.1.3. A lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão das obras no prazo estipulado.

7.1.4. Pela paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.1.5. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

7.1.6. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

7.1.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 | licitacoesobrn@gmail.com



CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ouro Branco/RN, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN <i>Samuel Oliveira de Souto</i> Prefeito Municipal	EMPRESA CONTRATADA <i>Representante</i> Cargo
Testemunha 01: CPF:	Testemunha 02: CPF: